



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CPL
PÁG. ____

CONTRATO:103/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 103/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O (A). MUNICIPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG E A EMPRESA ORGANIZAÇÕES AUTO GIRO PNEUS E PEÇAS LTDA.

O Município de Virgem da Lapa, com sede na Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, na Cidade de Virgem da Lapa/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.348.730/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Diógenes Timo Silva, inscrito no CPF nº:147.164.966-00, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-1.204.194, doravante denominado contratante, e o(a) **ORGANIZAÇÕES AUTO GIRO PNEUS E PEÇAS LTDA**, estabelecida a Av: João Pina Sobrinho nº 179, Bairro Centro, Salinas/MG, CEP:39560-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.736.708/0001-21 neste ato representada pela seu empresário, Sr.^a **José Aparecido Gomes de Oliveira**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 052.649.026-82, portadora do RG nº MG-12.573.165 SSP/MG, residente e domiciliado em Rua Sebastião dos Anjos Brito nº:104, Bairro: São José, Salinas/MG, CEP:39560-000., tendo em vista o que consta no Processo nº 49/2023, na modalidade Pregão (Presencial) nº 25/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 25/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Fornecedor: AUTO GIRO PNEUS					
Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
001	2	Unidade	31352 - bico de pneu de patrol (VIPAL)	112,5000	225,00
003	4	Unidade	31354 - bico de pneu aro 14 (VIPAL)	5,9000	23,60
004	2	Unidade	31355 - bico de pneu aro 16 (VIPAL)	7,3000	14,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CPL
PÁG. ___

005	2	Unidade	31356 - borracha vulk (vulcanite vipal 1 kg (VIPAL)	126,0000	252,00
006	2	Unidade	31357 - manchao VD1 (VIPAL)	12,0000	24,00
007	2	Unidade	31358 - manchao VD2 (VIPAL)	17,0000	34,00
008	2	Unidade	31359 - manchao VD3 (VIPAL)	17,0000	34,00
009	2	Unidade	31360 - manchao VD4 (VIPAL)	16,5000	33,00
010	2	Unidade	31361 - manchao VD5 (VIPAL)	31,5000	63,00
011	2	Unidade	31362 - manchao DV6 (VIPAL)	25,5000	51,00
012	2	Unidade	31363 - manchao DV7 (VUPAL)	71,8000	143,60
013	2	Unidade	31364 - manchao VD8 (VIPAL)	187,0000	374,00
014	2	Unidade	31365 - manchao VD9 (VIPAL)	245,0000	490,00
015	2	Unidade	31366 - manchao VD10 (VIPAL)	260,0000	520,00
016	2	Unidade	31367 - engate p/mangueira compreensor 1/2 (GEDORE)	50,0000	100,00
017	2	METROS	31368 - mangueira p/ compreensor p/ borracharia 350 libras 3/8 (NACIONAL)	21,0000	42,00
018	2	Unidade	31369 - emenda p/ mangueira 3/8 (GEDORE)	47,5000	95,00
019	2	Unidade	31370 - engate rápido p/ mangueira 3/8 (GEDORE)	50,7000	101,40
020	2	Unidade	31371 - caximbo 3/4 32 (GEDORE)	97,0000	194,00
021	2	Unidade	31372 - caximbo 3/4 33 (GEDORE)	97,0000	194,00
025	1	Unidade	31374 - mascara especial para utilizar produto (VIP)	153,0000	153,00
030	4	Unidade	31377 - cola vulk (preta) 900 ml (VIPAL)	125,0000	500,00
032	2	Unidade	31379 - calibrador de pneu manual (LBS)	78,0000	156,00
035	2	Unidade	31381 - bico de encher pneu p/ borracharia (HALTBAR)	22,0000	44,00
Valor Total:				3.861,20	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato até 31/12/2024 contados do 26/04/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO


3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$3.861,20(três mil oitocentos sessenta um reais e vinte centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA</p> <p align="center">Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br</p>	<p align="center">CPL PÁG. ____</p>
---	---	---

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

8. CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pelo contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da CONTRATADA são aquelas previstas na Ata de Registro de Preços.

10. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA</p> <p align="center">Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br</p>	<p align="center">CPL PÁG. ____</p>
---	---	---

11. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CPL
PÁG. ____

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Araçuaí – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Virgem da Lapa, 26 de Abril de 2024.

DIÓGENES TIMO SILVA
PREFEITO

Responsável legal do contratante

ORGANIZAÇÕES AUTO GIRO PNEUS E PEÇAS LTDA

José Aparecido Gomes de Oliveira,

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

2ª

CPF:
